



PARECER ÚNICO Nº 0475992/2017 (SIAM)

|                                                                                      |                                  |                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------------|
| INDEXADO AO PROCESSO:<br>Licenciamento Ambiental                                     | PA COPAM:<br>02097/2001/005/2017 | SITUAÇÃO:<br>Sugestão pelo Deferimento |
| IFASE DO LICENCIAMENTO:<br>Licença Prévia e de Instalação<br>Concomitantes - (LP+LI) | VALIDADE DA LICENÇA: 03 anos     |                                        |
| PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:<br>AAAF                                             | PA COPAM:<br>02097/2001/004/2014 | SITUAÇÃO:<br>Autorização Concedida     |

|                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EMPREENDEDOR: POSTOS ALFA LTDA                                                                                                                                                                             | CNPJ: 02.234.943/0011-86                                                                       |
| EMPREENDIMENTO: POSTOS ALFA LTDA - POSTO ALFA VII                                                                                                                                                          | CNPJ: 02.234.943/0011-86                                                                       |
| MUNICÍPIO(S): IBIA                                                                                                                                                                                         | ZONA: Urbana                                                                                   |
| COORDENADAS GEOGRÁFICA<br>(DATUM): SAD 69                                                                                                                                                                  | LAT/Y 19° 30' 00" LONG/X 46° 32' 57"                                                           |
| LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:<br><input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |                                                                                                |
| NOME:<br>BACIA FEDERAL: RIO PARANAIBA BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI                                                                                                                                         |                                                                                                |
| UPGRH: PN2 SUB-BACIA: ....                                                                                                                                                                                 |                                                                                                |
| CÓDIGO: F-06-Q1-7                                                                                                                                                                                          | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (ON COPAM 74/94):<br>POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS 120 m³ |
| CLASSE<br>3                                                                                                                                                                                                |                                                                                                |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:<br>NAZARA MARIA NAVES SILVA                                                                                                                                               | REGISTRO:<br>43.348/D                                                                          |
| RELATÓRIO DE VISTORIA: 109518/2017                                                                                                                                                                         | DATA: 27/04/2017                                                                               |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR                                            | MATRICULA   | ASSINATURA |
|--------------------------------------------------------------------|-------------|------------|
| RODRIGO ANGELIS ALVAREZ - Analista Ambiental (Gestor)              | 1191774-7   |            |
| DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - Analista Ambiental             | 1217642-6   |            |
| De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI - Diretor de Regularização         | 1198078-6   |            |
| De acordo: KAMILA BORGES ALVES - Diretor(a) de Controle Processual | 1.151.726-5 |            |



## 1. Introdução

A finalidade deste Parecer Único é a análise da solicitação de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação para ampliação da atividade de posto revendedor de combustíveis da empresa POSTOS ALPA LTDA - POSTO ALPA VII, Avenida Bartolomeu Ribeiro de Palva, nº 680, bairro Deolinda Mendes, zona urbana do município de Ibiá.



Vista geral do empreendimento

O empreendimento atualmente possui um posto regularizado por meio de Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF - nº 01905/2014 com validade até 14/04/2018 para uma capacidade 60 m³. Com a ampliação pretendida a capacidade do posto passará para 120 m³ enquadrando-se na DN 74/04 código F-06-01-7 como classe 3.

 *Paula*



O processo foi formalizado no dia 29/03/2017 conforme FOB 0038546/2017 e instruído com RCA e PCA. A vistoria foi realizada dia 27/04/2016 conforme auto de fiscalização 109518/2017, anexo ao processo.

Foi apresentado AVCB válido até 02/08/2019, registro da ANP MG 0220992 e Cadastro Técnico Federal do empreendimento – CTF do empreendimento.

## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendedor solicita Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação de ampliação para reforma total da atividade do posto revendedor de combustíveis em um terreno com área total de 2.377 m<sup>2</sup>. O posto existente passará por alteração de layout com mudança na disposição da pista de abastecimento, lavador de veículos, troca de óleo e aumento na capacidade de armazenagem de combustíveis com a inclusão de 60 m<sup>3</sup>, passando para 120 m<sup>3</sup> a capacidade de armazenamento do posto. A estrutura de sanitários, administrativo, lanchonete e loja permanecerão inalteradas.

O projeto arquitetônico do novo posto será composto de 02 (duas) pistas de abastecimento, compreendendo o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, contendo 04 (quatro) tanques de 30 m<sup>3</sup>, totalizando uma capacidade nominal de armazenamento de combustível de 120.000 litros.

As pistas de abastecimento terão cobertura metálica, piso em concreto polido e canaletas de contenção nas extremidades e serão ligadas a CSAO. Após tratamento o efluente será lançado na rede do SAE de Ibiá. O efluente proveniente das áreas administrativas, restaurante e sanitários será direcionado para a rede do SAE Ibiá. O pátio de manobra e estacionamento será composto por pavimento (asfalto, concreto, bloquete, etc) ainda a ser definido na fase de construção.

Os tanques existentes no posto serão retirados e destinados após a concessão da LO, pois a reforma e ampliação se darão concomitante ao funcionamento do posto atual.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786/2014, que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo, o empreendimento é classificado ambientalmente com sendo CLASSE 3. Portanto o novo posto deverá conter todos os



equipamentos de controle previstos na referida norma e as comprovações apresentadas na formalização do processo de LO.

O posto opera sob bandeira Shell, 24 h e possui 15 funcionários.

### 3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender a demanda hídrica necessária para desenvolvimento da atividade, o posto utiliza água fornecida pela concessionária local do município de Ibiá – SAE Ibiá e também utiliza água proveniente de uma cisterna, conforme certidão de registro de uso de água nº 1032885/2015 expedida e válida até 22/10/2018.

### 4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não aplicável ao empreendimento.

### 5. Reserva Legal

Não aplicável ao empreendimento, pois o mesmo encontra-se em área urbana.

### 6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

#### 6.1 Fase de Instalação:

Para esta fase do empreendimento esperam-se os seguintes impactos:

- Geração de resíduos sólidos de construção civil e lixo doméstico;
- Esgoto doméstico originado nas áreas dos canteiros de obras;
- Geração de particulados durante as obras.

#### **Medidas Mitigadoras:**

- Resíduos sólidos

Para a disposição de resíduos da Construção Civil devem ser adotadas as medidas preconizadas nas Resoluções CONAMA n.º 307/2002, que "estabelecem diretrizes, critérios e



procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil". Quanto ao lixo doméstico, recomenda-se efetuar a segregação e encaminhar a porção reciclável às empresas especializadas, destinando à coleta pública somente a porção não reciclável ou não reaproveitável.

- **Esgoto doméstico:**

O posto utilizará os sanitários existentes no período de obras. Os efluentes são lançados na rede de esgoto do SAE Ibiá.

- **Emissão de particulados**

A área deverá ser controlada para minimizar a emissão de particulados durante as obras.

## **7. Compensações**

Não aplicável ao empreendimento, pois o processo foi orientado com estudos de RCA e PCA.

## **8. Controle Processual**

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Consta acostada aos autos a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença de Operação, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O empreendedor apresentou Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com a declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Ibiá/MG.

## **9. Conclusão**

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e de Instalação – LP+LI, para o empreendimento POSTOS ALPA LTDA –



POSTO ALPA VII para a atividade de "POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS 120 m³", no município de Ibiá, MG, pelo prazo de 03 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, na pessoa do Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

#### 10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do(a) POSTOS ALPA LTDA - POSTO ALPA VII.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do(a) POSTOS ALPA LTDA - POSTO ALPA VII.

Anexo III. Relatório Fotográfico do(a) POSTOS ALPA LTDA - POSTO ALPA VII.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia concomitante de Instalação (LP+LI) do(a)

Empreendedor: POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA VII  
Empreendimento: POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA VII  
CNPJ: 02.234.943/0011-86  
Municípios: IBIÁ  
Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS 120 m³  
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7  
Processo: 02097/2001/005/2017  
Validade: 03 anos

| Item | Descrição da Condicionante                                                                                                                                                                                                                                              | Prazo*                                      |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 01   | Apresentar cópia das notas fiscais do tanque, bombas, equipamentos e tubulações a serem instalados.                                                                                                                                                                     | Na formalização do pedido de LO             |
| 02   | Apresentar cópia do Atestado da Conformidade de Serviço realizado fornecido pela empresa instaladora do SASC, que deverá ser credenciada para a realização deste serviço, conforme Portaria INMETRO 009/2011.                                                           | Na formalização do pedido de LO             |
| 03   | Apresentar cópias dos certificados expedidos pelo INMETRO, ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos tanques, tubulações não metálicas e válvulas anti-transbordamento, conforme Resolução CONAMA 319/2002. | Na formalização do pedido de LO             |
| 04   | Apresentar a SUPRAM TMAP os testes de estanqueidade dos tanques, das linhas de sucção e das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada, com ART do profissional responsável.                                                                        | Na formalização do pedido de LO             |
| 05   | Apresentar relatório técnico com ART do profissional, atestando a instalação dos componentes para proteção e controle, conforme disposto na ABNT NBR 13786 – 2014 em seu anexo A.                                                                                       | Na formalização do pedido de LO             |
| 06   | Apresentar anuência do SAE do IBIÁ para lançamento dos efluentes do posto na rede pública.                                                                                                                                                                              | Na formalização do pedido de LO             |
| 07   | Apresentar AVCB que contemple o posto reformado.                                                                                                                                                                                                                        | Na formalização do pedido de LO             |
| 08   | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.                                                                                                                                                                                                | Durante a vigência de Licença de Instalação |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante.

Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(ais) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.



Obs. 3- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOCI) do(a)

Empreendedor: POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA VII  
Empreendimento: POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA VII  
CNPJ: 02.234.943/0011-86  
Municípios: IBIA  
Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS 120 m³  
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7  
Processo: 02097/2001/005/2017  
Validade: 03 anos

#### 1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Apresentar na formalização da LO na Supram-TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo     |        |                                |                              | Transportador   |                      | Disposição final |                     |                      | Obs.<br>(**) |
|-------------|--------|--------------------------------|------------------------------|-----------------|----------------------|------------------|---------------------|----------------------|--------------|
| Denominação | Origem | Classe<br>NBR<br>10.004<br>(*) | Taxa de<br>geração<br>kg/mês | Razão<br>social | Endereço<br>completo | Forma<br>(*)     | Empresa responsável |                      |              |
|             |        |                                |                              |                 |                      |                  | Razão<br>social     | Endereço<br>completo |              |

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2- Reciclagem
- 3- Aterro sanitário
- 4- Aterro industrial
- 5- Incineração
- 6- Co-processamento
- 7- Aplicação no solo
- 8- Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9- Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

#### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa do Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(is) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico do(a)

Empreendedor: POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA VII  
Empreendimento: POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA VII  
CNPJ: 02.234.943/0011-86  
Municípios: IBIÁ  
Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS 120 m³  
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7  
Processo: 02097/2001/005/2017  
Validade: 03 anos

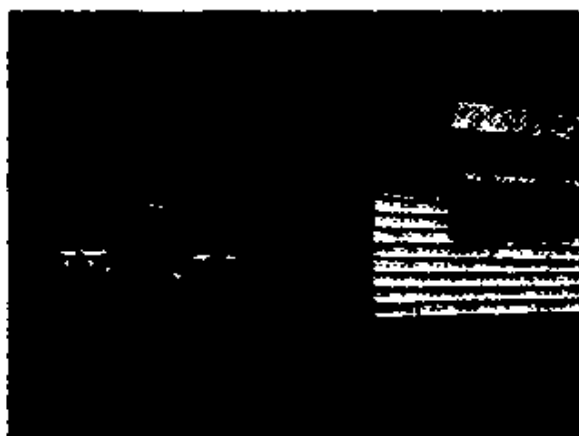


Foto 01. Área de implantação do posto



Foto 02. Área de implantação dos novos tanques

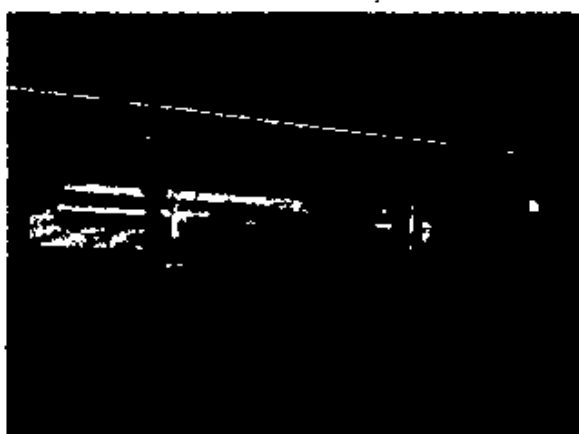


Foto 03. Pista de abastecimento existente que será reformada

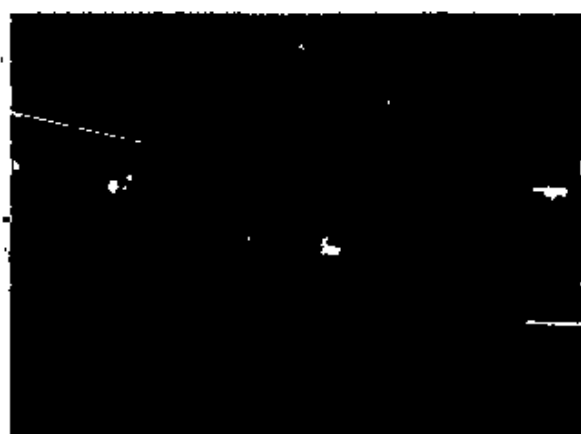


Foto 04. Área de tanques existentes que serão retrados

